

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 162/2022 DATA: 12/05/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **João Valdir da Silva**;

Decreta:

Art. 1°. Fica concedida ao Servidor João Valdir da Silva, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saneamento, Mat. 05871, portador do RG n.º 217.781-3, e inscrito no CPF sob n.º 581.356.349-00, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 6° da EC 41/03 - Comum e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estípulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na presente

data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2022.

José Vitorino Prestes Prefeito Municipal